



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

21 DE OUTUBRO DE 2025

ACTA Nº 26

-----Aos dez dias do mês de Novembro de 2025, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luís Paulo Carreira Fonseca Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luís Miguel das Neves Campos de Almeida, António Augusto Ferreira de Almeida Marques, Rui Miguel da Silva, Cristina Maria de Almeida Jorge de Figueiredo e José Miguel Morais Costa Nunes.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram 11.00 horas.-----

**PERÍODO ANTES
DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “queria começar esta nota inicial por dizer que estamos aqui objectivamente e oficialmente na primeira reunião deste mandato, queria desejar as boas-vindas de todos e fazer votos de que tenhamos um mandato profícuo para aquilo que são os interesses do nosso concelho. No Fundo, foi para isso que todos nós fomos eleitos e, portanto, era esta nota inicial que queria deixar e perguntar se alguém pretende usar da palavra.”-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que ““estranhei” logo no princípio da reunião, não estar previsto um ponto antes da ordem do dia. Em tempos tal era habitual essa inclusão no início das sessões, como tal e seguindo essa norma vou relatar o seguinte;-----



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----No seguimento da saudação do Senhor Presidente, que agradeço e retribuo estendo uma saudação a todos os eleitos e os parabéns à lista vencedora na pessoa do Senhor Presidente; para todos os votos de um bom trabalho. Aproveito a oportunidade para endereçar um abraço e agradecimento aos eleitores do concelho e especialmente aos eleitores que votaram no Partido Socialista, a quem devo a minha presença neste órgão. Para eles, fica a certeza e o compromisso que tudo farei em prol do concelho e na defesa dos reais interesses e direitos dos cidadãos. Respeitarei os termos da legalidade e procurarei estar atento ao cumprimento das regras estabelecidas. Serei exigente no cumprimento dos planos plurianuais e compromissos assumidos publicamente pela maioria na oposição geradora de crítica. Terei uma conduta pela positiva, assumirei sempre a posição de concordância com o que me parece bem e adequado e discordarei sobre o que não concordo. Neste órgão seremos parceiros, embora não sendo condescendentes e nem muito menos transigentes, a nossa conduta far-se-á com seriedade, sobriedade e dignidade. Neste seguimento, preservamos o diálogo e a concertação. É nossa vontade querermos estar do lado da solução. Não queremos ser mais do que ninguém e seremos sempre nós próprios. Os arganilenses poderão acreditar e confiar em nós. O nosso agradecimento."--

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "dar aqui uma nota preliminar. Nós estamos na primeira reunião do mandato e "à boleia" da referência que fez há pouco acerca do período antes do ordem do dia, período do público, andamos a falar objectivamente de matérias que são fixadas no Regimento que é apreciado e eventualmente aprovado na primeira reunião do mandato e, portanto, essas são questões que seguidamente haveremos de apreciar, mas faz favor de intervir."-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que "continuando a minha intervenção, tenho aqui dois pontos, um dos quais prende-se com a emissão do cartão de identificação de eleito local, ao abrigo da Lei 29/87 do artigo 16º, que prevê precisamente a emissão deste cartão de identificação."-----

-----Um outro aspecto tem a ver com o temporal que houve nos dias 5 e 6 de Novembro, para perguntar se já existe alguma relação sobre os prejuízos que daí ocorreram. Sei que no Maladão existiu uma ocorrência numa rua e também sei daquela situação no Piódão, da queda de um muro que arrastou uma série de escombros para baixo, que voltou a acontecer. Pergunto se de facto está a ser feito esse levantamento, para poder-se aquilatar de quais as medidas que o município pode tomar em relação a essa matéria."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "não temos a informação sistematizada no relatório, mas temos naturalmente o levantamento efectuado e mais crítico ou eventualmente mais pertinente do



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

que essa relação, temos efectivamente um trabalho, quer prévio quer posterior àquilo que aconteceu. Também pegando naquilo que foram as tuas palavras, percebendo-se que face àquilo que foi a área impactada pelo incêndio de Agosto, que as chuvas mais intensas que se seguiram iriam ter consequências, tal como tiveram, houve a oportunidade, pelo menos nalgumas freguesias, e houve um trabalho de sensibilização também aos presidentes de junta, mas houve efectivamente a oportunidade nalgumas freguesias, nas freguesias tradicionalmente mais críticas nesta matéria, como é o caso, desde logo de Pomares, que fez muito trabalho antecipando este cenário, mas esse trabalho prévio foi realizado, de desobstrução de linhas de água, de limpeza de aquedutos, de limpeza de valetas. Houve efectivamente um trabalho muito significativo nos territórios das freguesias, boa parte dele realizado directamente pelas freguesias, mas também com as nossas equipas que andam no terreno, logo após os incêndios, na desobstrução destas linhas de água. Naturalmente que houve, ainda assim, consequências e essas consequências têm estado a ser atacadas, quer com as equipas da Câmara, mas também com a parceria com as freguesias, no sentido de repor a normalidade tão rapidamente quanto possível, sendo certo que há situações, algumas delas que vão implicar trabalhos de maior monta. O caso do Piódão é um bom exemplo, mas temos também mais alguns taludes que vão implicar alguns trabalhos acrescidos. Neste momento é aquilo que posso dizer relativamente a este tema.-----

-----Sobre a questão do cartão, eu pedia de facto à Dr^a Ângela que visse esta situação, porque eu, como o senhor vereador, também o vi na lei, mas confesso que nunca o vi em termos reais. Não sei se foi mais uma daquelas situações que o legislador generosamente considerou e que depois se esqueceu de regulamentar ou não, mas pedia que depois, na próxima reunião, pudesse trazer também esta informação; eventualmente o cartão, se ele já estiver definido, pode ser que seja a oportunidade, pela primeira vez, também para eu ter este cartão de eleito local.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Diversos;** -----
 -----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos Empreitadas;** -----
 -----**Capítulo Quarto – – Empreitadas.** -----



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Pedido de **suspensão de mandato** da Senhora Vereadora Elisabete Oliveira Simões. -----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “como sabem, estando de licença de parentalidade, esta é daquelas situações que até são um bocado arcaicas do ponto de vista legal, porque se é verdade, por um lado que temos que apreciar esta situação aqui em reunião de Câmara, também é verdade que o período de parentalidade é de gozo obrigatório, ou legalmente obrigatório e, portanto, acaba por ser aqui uma situação até arcaica, do ponto de vista legal. Ainda assim, fazendo aqui o cumprimento da lei dar-vos conta deste pedido de suspensão do mandato.”-----

-----A Câmara Municipal apreciou o pedido de suspensão solicitado pela Senhora Vereadora Elisabete Simões Oliveira, para o período compreendido entre 04 de Novembro e 25 de Janeiro de 2026, com fundamento da alínea b) do nº 3 do artigo 77º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redação, tendo sido deliberado, por unanimidade, conceder a suspensão requerida. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **marcação das reuniões ordinárias**, de acordo com nº 2 do artigo 40º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redação.-----

-----Presente a Proposta em apreço, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

PROPOSTA

MARCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

----- Considerando: -----

----- • Que, nos termos do estipulado no artigo 40º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “a câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário”; -----



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

----- • Que, de acordo com o citado artigo, "as reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na primeira reunião", devendo esta deliberação ser "objeto de publicitação por edital e constar em permanência no sítio da internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal"; -----

----- • Que, conforme o disposto no nº 2 do artigo 49º do mencionado Regime Jurídico, "os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal",-----

----- Proponho: -----

----- ▪ Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal tenham periodicidade quinzenal, realizando-se às terças-feiras, pelas dez horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, com início no dia 18 do corrente mês de novembro; -----

----- ▪ Que, se o dia da reunião ordinária do executivo municipal coincidir com dia feriado ou com tolerância de ponto, a mesma tenha lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados no ponto anterior; -----

----- ▪ Que a primeira reunião ordinária de cada mês seja pública. -----

----- Paços do Município de Arganil, -----

----- O Presidente da Câmara Municipal. -----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para dizer que "nós debatemos este assunto ao que concluímos que, e se estiverem de acordo, e por se tratar de um órgão colegial, que as reuniões fossem à segunda-feira, porque para alguns dos eleitos da nossa bancada, ser-lhes-á mais favorável tendo em consideração o facto de exercerem a sua actividade profissional fora do concelho."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dizer que "cada um tem que se pronunciar. Relativamente à questão da terça-feira, há aqui uma questão que não ignorais, que é prática, e tem a ver desde logo com a questão dos pontos que vêm à ordem de trabalhos, do cumprimento das 48 horas úteis de antecedência para a respectiva submissão e, nesse sentido, do ponto de vista prático, as coisas têm funcionado razoavelmente bem. Pessoalmente não tenho nenhum impedimento, mas pedia a cada um dos presentes para se pronunciar. No fundo, a terça-feira está aqui porque há pelo menos 20 anos, que é à terça-feira."-----

-----A Senhora Vice-Presidente referiu não ter nada contra.-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luís Almeida** para dizer que "a única questão como o Senhor Presidente dizia era, de facto, haver aqui um aspecto prático de ainda ter um dia útil antes; assim obriga aqui a reorganizar, nomeadamente os serviços, mas da minha parte não tenho nada contra."---



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** disse que "então, estando toda a gente de acordo, vamos testar, para nós também, como perceberam, também é uma questão aparentemente indiferente. Eu acho que podemos perfeitamente testar então à segunda-feira, se funcionar mantemos a segunda-feira se eventualmente começarmos a coleccionar aqui algumas contingências relacionadas com a tramitação processual, voltaremos depois a reapreciar esta questão. Mas neste momento podemos perfeitamente considerar a segunda-feira."-----

-----Teve a palavra a senhora vereadora **Cristina Figueiredo** para "fazer a sugestão que mantivéssemos a do dia 18, porque já está planeada, e depois então passaríamos para a segunda-feira."-----

-----O Senhor **Presidente** disse "vamos tentar assim, logo vemos se funciona ou não; aquilo que já se percebeu é que temos de reformular alguns documentos que estão aqui, desde logo o Regimento. Muito bem, então consideramos esta proposta das reuniões de Câmara ordinárias às segundas-feiras. Em síntese, consideraremos a alteração a esta Proposta, no sentido das reuniões ordinárias terem esta periodicidade quinzenal, realizando-se às segundas-feiras, pelas 10 horas a 30 minutos."-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **José Miguel Nunes** para dizer que "Senhor Presidente, fui eu que pedi esta alteração, porque por uma questão profissional, era-me preferível à segunda-feira, mas se criar transtorno, ou mesmo se complicar em termos burocráticos, 100% à vontade de manter-se à terça-feira, não há problema nenhum da minha parte; é uma proposta porque efectivamente para mim era preferível, em termos profissionais, mas estou confortável com ambos os cenários."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "também não há conveniente para nós, vamos aqui conformar a documentação e é preciso perceber o que é que tem que vir a seguir para aprovação. A minha proposta final é hoje aprovarmos conforme está, porque temos aqui tempo suficiente pela frente para reformular isto e, entretanto, trazemos à próxima reunião ou a tempo de haver reformulação no sentido de que no dia 15 já tenhamos esta situação resolvida. Então, com este entendimento, vamos votar e depois votaremos as alterações."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta:-----

-----a) Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal tenham periodicidade quinzenal, realizando-se as mesmas às terças-feiras, pelas dez horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, com início no dia 18 do corrente mês de Novembro;-----



MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----b) Que, se o dia da reunião ordinária do executivo municipal coincidir com dia feriado ou com tolerância de ponto, a mesma tenha lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados no ponto anterior;-----
-----c) Que a primeira reunião ordinária de cada mês seja pública. -----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **aprovação do Regimento**, nos termos da alínea a) do artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redação.-----

-----Presente a proposta I/1157/2025, do Regimento da Câmara Municipal em apreço, datada de 06 de Novembro de 2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento, nos termos da alínea a) do artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redação.-

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUARTO:** Proposta de **fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro**, ao abrigo do regime excepcional previsto no nº 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na actual redação.----

-----Presente a Proposta em apreço, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

PROPOSTA

FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES, AO ABRIGO DO REGIME
EXCEPCIONAL PREVISTO NO Nº 2 DO ARTIGO 58º DA LEI Nº 169/99, DE 18
DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO

----- Considerando: -----

----- • O quadro de competências previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como a constituição, composição e organização dos órgãos das autarquias locais reguladas na Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na atual redação; -----

----- • Que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e de meio tempo, que exceda o limite legalmente fixado,



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

que, no caso em concreto do Município de Arganil, se traduz, na existência de um vereador, conforme estipulado na alínea d) do nº 1 do citado artigo 58º; -----

----- • Que o Presidente da Câmara Municipal, com respeito pelo disposto no ponto anterior, pode optar pela existência de vereadores em regime de tempo inteiro e a meio tempo, neste caso correspondendo dois vereadores a um vereador a tempo inteiro; -----

----- • Que, através do meu Despacho GP/13/2025, de 03/11/2025 e no uso da competência que me é conferida pela alínea d) do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, nomeei Paula Inês Moreira Dinis, vereadora em regime de meio tempo da Câmara Municipal de Arganil, a quem designei Vice-Presidente, nos termos e para os efeitos do estabelecido no nº 3 do artigo 57º do citado diploma legal; -----

----- • Que o Município de Arganil, face às suas numerosas atribuições, necessita de um número superior de vereadores em regime de tempo inteiro, de forma a cumprir, com eficácia, as competências legalmente confiadas aos seus órgãos; -----

----- Proponho, nos termos do preceituado no nº 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, que a Câmara Municipal fixe, em mais dois, o número de vereadores em regime de tempo inteiro. -----

----- Paços do Município de Arganil, -----

----- O Presidente da Câmara Municipal. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Rui Silva, Cristina Figueiredo e José Miguel Nunes, fixar, em dois, o número de vereadores em regime de tempo inteiro, ao abrigo do regime excepcional previsto no nº 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na actual redação. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUINTO:** Proposta de **Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente e autorização da respectiva Subdelegação**, nos termos e limites do nº 1 do artigo 34º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redação.-

-----Presente a Proposta em apreço, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

PROPOSTA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE

----- Considerando que:



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

----- No dia 03 do corrente mês de novembro, foi instalada a Câmara Municipal de Arganil, com a constituição resultante das eleições autárquicas de 12 do passado mês de outubro. -----

----- A Câmara Municipal, enquanto órgão executivo colegial do Município, dispõe de um conjunto de competências, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como noutros diplomas, cuja multiplicidade, abrangência e extensão impossibilita uma apreciação célere e eficaz da totalidade dos atos a praticar, ao abrigo das mesmas, em reunião de Câmara. -----

----- A delegação de competências constitui um instrumento que visa simplificar e conferir eficácia à gestão camarária, e que possibilita reservar as decisões de fundo e os atos de gestão do Município, com maior relevância, para o órgão executivo. -----

----- O artigo 34.º do citado diploma prevê a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara no seu Presidente, e, subsequentemente, deste nos Vereadores, com as exceções naquele artigo referidas, regime este que é complementado pelos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- Ao abrigo dos preceitos supra citados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Arganil delibere: -----

----- Delegar no Presidente da Câmara, e autorizar a sua subdelegação, nos termos e limites do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as competências atribuídas por lei à Câmara Municipal, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei, em especial as seguintes: -----

Competências previstas nos artigos 33.º e 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----
- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- Alienar bens móveis; -----
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- Administrar o domínio público municipal; -----
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----
- Deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa; -----
- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal. -----

Competências em matéria de realização de despesa e contratação pública:

- Exercer todas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de realização de despesa de valor superior a 149.639,37€ e até ao limite de 748.196,85€, nos termos do previsto no artigo 29.º, conjugado com o artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como com o artigo 109.º



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

- do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação; -----
- Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao limite de 149.639,37€, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do mencionado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----
 - Competências para, a título excecional, autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis, uma vez que o Município de Arganil não possui pagamentos em atraso, e enquanto esta situação durar, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

Competências em matéria urbanística e conexas: -----

- Decidir e praticar todos os atos previstos dos seguintes diplomas legais e regulamentos, nas atuais redações, cujas competências sejam atribuídas ao Município e/ou à Câmara Municipal: -----
 - Regulamento Urbanístico do Município de Arganil; -----
 - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38.382/51, de 07 de agosto; -----
 - Lei n.º 91/95, de 02 de setembro (Reconversão das áreas urbanas de génese ilegal); -----
 - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro; -----
 - Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro (Regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais-pedreiras); -----
 - Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro (Licenciamento de áreas de serviço que se pretende instalar na rede viária municipal);
 - Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro (Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis); -----
 - Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro (Instalação e funcionamento de recintos de espetáculos); -----
 - Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro (Regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção) -----
 - Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto (Classificação de prédios urbanos ou frações autónomas como devolutos); -----



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto (Acessibilidade a Espaços Públicos, Equipamentos Coletivos e Edifícios Públicos e Habitacionais); -----
- Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março; -----
- Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro; ----
- Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho (Instalações Desportivas de Uso Público); -----
- Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro; -----
- Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril (Licenciamento Zero); ---
- Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de janeiro (Sistema da Indústria Responsável); -----
- Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; -----
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime jurídicos dos instrumentos de gestão territorial). -----

Competências em matérias não incluídas nos pontos anteriores: -----

- Decidir e praticar todos os atos previstos nos seguintes diplomas legais e regulamentos municipais, nas atuais redações, cujas competências sejam atribuídas ao Município e/ou à Câmara Municipal: -----
 - Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; -----
 - Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais); -----
 - Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 310/2022, de 18 de dezembro; -----
 - Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros em Táxi, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro; -----
 - Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Arganil. -----

Mais proponho que: -----

- Atentas as vastas atribuições dos Municípios e as competências que a Lei confere às Câmaras Municipais para a sua prossecução, dispersas



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

em legislação avulsa, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, me sejam delegadas todas as competências que estejam atribuídas à Câmara Municipal sem reserva legal, por quaisquer leis ou regulamentos avulsos. -----

- Que a presente delegação de competências abranja as competências atribuídas pela legislação invocada, bem como pela legislação que a altere, modifique ou substitua. -----

----- Paços do Município de Arganil, -----

----- O Presidente da Câmara. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Rui Silva, Cristina Figueiredo e José Miguel Nunes, aprovar a proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente e autorização da respectiva Subdelegação, nos termos e limites do nº 1 do artigo 34º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEXTO: Acidentes Pessoais dos Eleitos Locais.** Fixação de valores e actualização dos elementos seguros, nos termos do artigo 17º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de Junho, na actual redação.-----

-----Presente a informação técnica INF/593/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da informação técnica INF/593/2025, aprovar, para o presente mandato, os seguintes valores para o seguro de acidentes pessoais dos seus membros: -

- a) Morte ou invalidez permanente: 250.000,00€ -----
- b) Incapacidade temporária (dia): 150,00€ -----
- c) Despesas de tratamento e Repatriamento: 15.000,00€ -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação da proposta de **Tarifário do serviço de abastecimento de água a outras entidades gestoras para o ano de 2026.** -----



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação técnica INF/575/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/575/2025, aprovar a proposta do Tarifário do serviço de abastecimento de água a outras entidades gestoras para o ano de 2026.--

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**OITAVO: Queima de amontoados – Proibição de realização de queimas até ao dia 31 de Outubro.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente, em 15/10/2025, nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/537/2025, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente, em 15/10/2025, nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto (Proibição de realização de queimas até ao dia 31 de Outubro). -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**NONO: Emissão de Parecer - Pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização, na localidade de Casal Frade, freguesia de Pombeiro da Beira.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente, em 16/10/2025, nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/543/2025, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente, em 16/10/2025, nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto (Emissão de Parecer). -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**DÉCIMO: Emissão de Parecer - Pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização, na localidade de Casal S. José, freguesia de Arganil.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente, em



MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

16/10/2025, nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/546/2025, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente, em 16/10/2025, nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto (Emissão de Parecer). -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**DÉCIMO PRIMEIRO: Emissão de Parecer Pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização, na localidade de Vale da Travanca, freguesia de Folques.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente, em 28/10/2025, nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/555/2025, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente, em 28/10/2025, nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto (Emissão de Parecer). -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**DÉCIMO SEGUNDO: Apreciação e votação da proposta de Normas de Participação da 9ª edição do Mercado de Natal – 2025.**-----

-----Presente a informação técnica INF/579/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/579/2025, aprovar as Normas de Participação da 9ª edição do Mercado de Natal – 2025.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

Capítulo Segundo

Expediente



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Presidente propôs que os pontos primeiro ao oitavo fossem apreciados em conjunto, tendo todos concordado com a proposta.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “o ponto primeiro é da Liga Regional Alquevesense, a requerer ao abrigo número 3 do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. O que varia depois nos pontos seguintes é o requerente; o ponto segundo é de José da Costa Almeida, cabeça de casal da herança de; o ponto terceiro é de Rui Manuel Antunes Caetano; o ponto quarto de Teresa Leonor Ferreira Ribeiro; o ponto quinto de José Manuel Coimbra Espírito Santo; o ponto sexto de Jorge Manuel Nunes Neves; o ponto sétimo da Casa do Povo de Vila Cova de Alva, o ponto oitavo de Rogério Manuel Lopes Neves. Se estes assuntos forem votados favoravelmente, a Liga Regional Alquevesense pagará 369,98€ e pagaria se não fosse esta situação de excepção, 563,03€; os Herdeiros de José da Costa Almeida pagarão 333,85€, pela regra geral pagariam 2.859,72€; o Senhor Rui Manuel Antunes Caetano pagará 120,35€, pagaria 752,74€; a Senhora Teresa Ribeiro pagará 190,60€, pagaria 501,38€; o Senhor José Manuel Espírito Santo pagará 53,28€, pagaria 661,92€; o Senhor Jorge Neves pagará 365,53€, pagaria 484,48€; a Casa do Povo de Vila Cova de Alva pagará 907,67€, pagaria 1.750,48€; o senhor Rogério Neves pagará 112,50€, pagaria 443,56€. São estas as oito situações que temos em apreciação, ao abrigo desta norma do Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que “Senhor Presidente, estas ocorrências levam-nos a pensar que alguma coisa aqui não está a correr bem. Estes consumos vêm de roturas dos sistemas de água dos privados, é isso? Eu sei que a Câmara anda a introduzir contadores inteligentes; é possível nesses contadores fazer-se uma programação de maneira a eles poderem sinalizar estes problemas? O município está a suportar financeiramente estes custos, portanto, todos teremos interesse em que estas situações se minimizem e se consiga, de certa forma, conter estas situações. Era essa a reflexão que eu pedia que fosse feita.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para “dar aqui uma resposta e uma informação. A informação no fundo para lhe para lhes dizer que nós temos o processo de revisão deste Regulamento decorrer, pensamos que terá condições para ir à Assembleia Municipal de Dezembro. Esta é uma das questões que é considerada porque aquilo que nos parece é que esta norma,



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

que já foi aprovada há uns anos e que é uma norma generosa para quem tem estes incidentes, mas ao mesmo tempo também começam a existir alguns indícios que ela poderá estar a ser utilizada de forma abusiva. Esta água na realidade, ela não deixa de ser paga, por parte dos consumidores. O que acontece é que, ao invés de ser paga com a penalização dos escalões superiores e o último escalão vai aos três euros e qualquer coisa por metro cúbico, aquilo que acontece é que é paga, salvo erro, ao escalão médio do ano anterior. Essa água é paga. Agora é a tal história, sendo paga, como acontece na maior parte dos casos, em boa parte deles, com o preço do escalão mais baixo, o que acontece é que o valor que é pago pelo consumidor está abaixo daquilo que é o custo directo suportado pelo município. Esse custo, do ponto de vista daquilo que é a legislação actualmente aplicável, vai ser repercutido nos outros consumidores e, portanto, isso também não é muito justo. Esta explicação para lhe dizer que nesta revisão que estamos a considerar no Regulamento, estas situações, para já, são mais balizadas, são mais verificadas e, ao mesmo tempo, também há um acerto naquilo que é o preço que é pago por estas pessoas, porque naturalmente que uma coisa é não haver a penalização pelo disparar do escalão, outra coisa é estar a transferir parte desta situação para ser suportada pelos outros consumidores. Isso não é justo. Em relação à questão dos contadores, que serão chamados contadores inteligentes, é um processo que contamos submeter a concurso público depois de uma alteração ao Orçamento. O valor que temos estimado para essa intervenção para um processo que é para um triénio, estamos a falar da substituição de todos os nossos contadores, alguns deles precisam também de algumas intervenções de construção civil, trazer caixas ou contadores que estão dentro de casas, para o exterior; um conjunto de circunstâncias que faz com que seja um procedimento a três anos e o valor que temos considerado em Orçamento não é suficiente para o valor que está estimado, para podermos lançar o concurso. Neste momento, o concurso está em condições de ser lançado, com excepção dessa situação que traremos à Câmara e à Assembleia Municipal de Dezembro, para podermos lançar isso ao mercado, mas vai ter efectivamente essas ferramentas de alarmística e quase que é possível definir tudo, pode ser definido que os consumos por hipótese entre as duas e as seis da manhã, ou entre a meia-noite e as sete, que ultrapassem por hipótese o metro cúbico num determinado consumidor, que haja um alarme quer para o consumidor, quer até eventualmente para a entidade gestora e, portanto, essa verificação passará a ser feita de outra forma e permite-nos também atalhar situações como estas de que estamos aqui a falar.”-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **José Miguel Nunes** para perguntar se “nesse concurso prevê-se a substituição da totalidade dos contadores ou isso será feito de uma forma faseada, por zonas?”-----



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** explicou que "os contadores têm um prazo legal de validade até à sua verificação, e isso tem como implicação que, ao fim desse prazo, em teoria eles podem ser retirados, durante o período em que estão fora do local tem que estar um o outro contador a substituir, em teoria, podem ser enviados para uma entidade que faça a verificação metrológica. Aquilo que já sabemos, do ponto de vista do histórico é que esta operação acaba por ficar mais cara do que a substituição na hora de um contador antigo por um contador novo e, portanto, aquilo que nós faremos neste procedimento é de acordo com aquilo que vai sendo o vencimento da validade destes contadores, proceder à sua substituição, mas com o objectivo claro de ficarmos com 100% dos contadores do concelho com esta tecnologia, porque sem haver uma cobertura integral, também não se consegue tirar partido, desde logo de alguns aspectos de cruzamento de informação e o senhor vereador Rui Silva há pouco estava a falar daquilo que é possível, de facto, considerar em termos de alarmística ao nível do consumidor final, mas a partir do momento em que tenhamos este parque de contadores particulares completamente instalado, vai-nos permitir também cruzar a informação com a alarmística dos que estão nos reservatórios; se houver divergência entre o valor que está a sair nos contadores domésticos, esse totalizador, e aquilo que está a sair do reservatório, é porque no meio tem que haver uma rotura e isso só se conseguirá verificar com esta cobertura integral do parque de contadores."-----

-----**PRIMEIRO:** Da **Liga Regional Alquevense**, a requerer, ao abrigo do nº 3º do art.º 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. -----

-----Presente a informação técnica INF/459/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/459/2025, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, requerido pela Liga Regional Alquevense .-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-



MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** De **José da Costa Almeida – Cabeça de Casal da Herança**, a requerer, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. -----

-----Presente a informação técnica INF/460/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/460/2025, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, requerido por José da Costa Almeida – Cabeça de Casal da Herança. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**TERCEIRO:** De **Rui Manuel Antunes Caetano**, a requerer, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento, em função do consumo efectivo.-----

-----Presente a informação técnica INF/461/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/461/2025, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, requerido por Rui Manuel Antunes Caetano.-----



MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUARTO:** De **Teresa Leonor Ferreira Ribeiro**, a requerer, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. -----

-----Presente a informação técnica INF/462/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/462/2025, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, requerido por Teresa Leonor Ferreira Ribeiro. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUINTO:** De **José Manuel Coimbra Espirito Santo**, a requerer, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento, em função do consumo efectivo.-----

-----Presente a informação técnica INF/479/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/479/2025, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado



MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

pela média do ano anterior, o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento, em função do consumo efectivo, requerido por José Manuel Coimbra Espírito Santo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEXTO:** De **Jorge Manuel Nunes Neves**, a requerer, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação técnica INF/481/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/481/2025, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, requerido por Jorge Manuel Nunes Neves.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SÉTIMO:** De **Casa do Povo de Vila Cova de Alva**, a requerer, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento, em função do consumo efectivo.-----

-----Presente a informação técnica INF/562/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/562/2025, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento, em função do consumo efectivo, requerido por Casa do Povo de Vila Cova de Alva.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**OITAVO:** De **Rogério Manuel Lopes Neves**, a requerer, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. -----

-----Presente a informação técnica INF/563/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/563/2025, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, requerido por Rogério Manuel Lopes Neves.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**A Senhora Presidente saiu da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.**-----

-----**NONO:** De **INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.**, a requerer a emissão de "Parecer" referente às escalas dos turnos das farmácias para o ano de 2026, ao abrigo do nº 2, do artigo 3º da Portaria nº 277/2012, de 12 de Setembro, na actual redação. --



MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de escalas dos turnos das farmácias do Concelho de Arganil para o ano de 2026. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----A Senhora Vice-Presidente regressou à sala de reuniões, passando de participar nos trabalhos.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Ricardo José Gouveia dos Santos Unipessoal, Lda**, titular do alvará nº 123480, ofício a comunicar a transmissão da licença de aluguer nº 01/2003, à qual está afecta a viatura de passageiros com a matrícula 54-VV-72, com local de estacionamento na localidade e freguesia de Pomares, para José Manuel Jorge Raimundo, titular do alvará nº 105884.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEGUNDO:** De **José Manuel Jorge Raimundo**, titular do alvará nº 105884, ofício a comunicar a aquisição da licença de aluguer nº 01/2003, à qual está afecta a viatura de passageiros com a matrícula 54-VV-72, com local de estacionamento na localidade e freguesia de Pomares, pertencente a Ricardo José Gouveia dos Santos Unipessoal, Lda, titular do alvará nº 123480.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de **"Reabilitação da EB 2.3 Professor Mendes Ferrão"** - Proposta para aprovação de Auto de Medição Nº 7 de



MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

trabalhos contratuais e Auto de Trabalhos Nº 1, dos Trabalhos Complementares TC 06, adicional nº 2 de Outubro de 2025. -----

-----Presente a informação técnica INF/607/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “precisamos que nos ajudem aqui agora com aquilo que pretendem neste mandato relativamente à prestação de informação sobre estas empreitadas. Quero aproveitar para lhes dizer que, relativamente aos procedimentos que são de empreitada, sem excepção até à data, aqueles que vêm à reunião de Câmara, todos os Autos têm acompanhamento por fiscalização externa, com afectação permanente, a 100%, pelo menos pelo director de fiscalização que tem que estar em obra. Regra geral, os Autos de Medição simples, não levantam questões. Eventualmente, trabalhos complementares, aquilo que assumimos como prática é que a fiscalização vem sempre explicá-los, pelo menos quando são aprovados os trabalhos, antes ainda da medição. Mas colocamo-nos à vossa disposição para a metodologia que entenderem como mais adequada.”-

-----Teve a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para dizer que “eu gostaria de introduzir esta nota prévia, nestes casos de empreitadas que estão a decorrer, estas duas da escola e do Centro de Saúde, desconheço o processo completamente; esta é a primeira reunião, a minha posição será pela abstenção, até que me sejam facultadas algumas informações, que eu queria solicitar aos serviços, através do Senhor Presidente; ou seja, que essa informação seja compilada, como por exemplo a data da aprovação pela Câmara do relatório que propõe a adjudicação, a data da consignação, o empreiteiro que foi indicado para a obra que ganhou o concurso, o prazo de execução, o valor da empreitada, identificação da entidade fiscalizadora e valor dos Autos de Medição já decorridos até à presente data, dos trabalhos contratuais e também dos autos de trabalhos a mais e/ou a menos ou complementares, conforme os casos. Neste momento, a minha posição vai ser a abstenção dos três pontos. Entretanto, gostaria de poder alterar esta minha posição, futuramente, com uma avaliação muito mais precisa, muito mais consentânea com a realidade, pelo menos por aquilo que eu possa perceber para poder fazer essa leitura.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dizer que “compreendo plenamente aquilo que acabou de dizer, pedia que fosse transmitido aos serviços para que, relativamente a estes procedimentos que estão em tramitação do mandato anterior, toda a informação que foi apreciada em sede de reunião de Câmara, seja colocada também na rede para que quem não teve contacto com ela, e a maior parte dos que aqui estão não tiveram, que possam ter. Ou seja, criar uma pasta por empreitada com informação desde o momento inicial, daquilo que veio à reunião de Câmara para aprovação.”--



MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva e José Miguel Nunes, e de acordo com a informação técnica INF/607/2025, aprovar o Auto de Medição Nº7 - Trabalhos Contratuais, referente aos trabalhos executados no mês de Outubro de 2025, no valor de 276.250,93 €+ Iva (à taxa legal em vigor) e, aprovar o Auto de Medição nº 1, dos trabalhos complementares TC06, adicional nº 2, referente aos trabalhos executados no mês de Outubro de 2025, no valor de 3.433,79 €+ Iva (à taxa legal em vigor) da empreitada de "Reabilitação da EB 2.3 Professor Mendes Ferrão".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEGUNDO:** Empreitada de "**Construção do Novo Centro de Saúde e SUB em Arganil**" - Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 4, de trabalhos contratuais.-----

-----Presente a informação técnica INF/612/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva, Cristina Figueiredo e José Miguel Nunes, e de acordo com a informação técnica INF/612/2025, aprovar o Auto de Medição Nº4 - Trabalhos Contratuais, referente aos trabalhos executados no mês de Outubro de 2025, no valor de 143.415,99€+ Iva 6%= 152.020,95€, da empreitada de "Construção do Novo Centro de Saúde e SUB em Arganil".----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**TERCEIRO:** Empreitada de "**Construção do Novo Centro de Saúde e SUB em Arganil**" - Proposta para aprovação dos Trabalhos a Menos (TM2) e proposta para aprovação dos Trabalhos Complementares (TC1). -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste assunto para uma próxima reunião.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do próprio.-----
